SUFRAMA
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

CARTILHA DE EMENDAS PARLAMENTARES DA SUFRAMA | 2027

Superintendência da Zona Franca de Manaus



Sumário

1. APRESENTAÇÃO 2

2. SOBRE A SUFRAMA 3

3. FORMAS DE EXECUÇÃO 4

4. PROGRAMA 2801 - NEOINDUSTRIALIZAÇÃO, AMBIENTE DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA INTERNACIONAL 5

5. AÇÃO 210L – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUFRAMA 7

 5.1 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS 8

 5.2 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL 10

 5.3 PROJETOS DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 12

 5.4 PROJETOS DE APOIO AO TURISMO 13

 5.5 PROJETOS DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO 15

 5.6 PROJETOS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO 17

6. ENCERRAMENTO 19

1. Apresentação

A presente cartilha foi elaborada com o intuito de contribuir para a divulgação e transparência das ações da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), reunindo informações atualizadas sobre projetos desenvolvidos com recursos do orçamento da União, por meio de emendas parlamentares.

Ao longo de mais de 50 anos de existência, a SUFRAMA mantém um compromisso contínuo com o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, apoiando estados e municípios na execução de projetos financiados com recursos da União. Esse apoio se materializa por meio da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada.

A transferência de recursos tem como objetivo impulsionar atividades produtivas, fortalecer a infraestrutura regional e aprimorar o ambiente de negócios.

O conteúdo desta cartilha contempla a ação orçamentária 210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da SUFRAMA, que pode receber recursos de emendas parlamentares destinados a:

- Apoio à produção;
- Expansão da infraestrutura econômica;
- Capacitação de recursos humanos;
- Desenvolvimento do turismo;
- Pesquisa e inovação;
- Criação e difusão de informação e conhecimento.

Por meio dessas iniciativas, a SUFRAMA busca promover o desenvolvimento econômico e social da região, com sustentabilidade e respeito ao meio ambiente e às comunidades amazônicas.

2. Sobre a SUFRAMA

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) é uma autarquia pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), responsável pela administração do modelo Zona Franca de Manaus (ZFM).

Área de Atuação

- Estados da Amazônia Ocidental: Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima;
- Municípios de Macapá e Santana, no estado do Amapá.

Missão

Promover o desenvolvimento econômico regional, mediante a geração, atração e consolidação de investimentos, apoiados em educação, ciência, tecnologia e inovação, com vistas à integração nacional e à inserção internacional competitiva.

Atuação

A SUFRAMA fomenta ações, programas e projetos que:

- Melhoram as estruturas regionais;
- Promovem a interiorização do desenvolvimento;
- Irradiam os efeitos positivos do modelo ZFM;
- Viabilizam projetos financiados por transferências voluntárias da União, voltados à infraestrutura, produção, formação de capital humano e atividades econômicas diversas.

3. Formas de Execução

A SUFRAMA poderá executar recursos provenientes de emendas parlamentares por meio de diferentes modalidades:

- **Convênio ou Contrato de Repasse:**

Firmado com órgãos da administração pública estadual e municipal, conforme Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

- **Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC):**

Financiadas por Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

- **Termo de Execução Descentralizada (TED):**

Para execução de programas, projetos e atividades em parceria com órgãos e entidades da administração pública federal, conforme Decreto nº 10.426/2020.

4. Programa 2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

O programa estabelece diretrizes voltadas para:

- Simplificação do sistema tributário;
- Melhoria do ambiente de negócios;
- Estímulo à concorrência;
- Maior integração da economia ao comércio internacional.

Objetivo

Aumentar a produtividade e competitividade da indústria, do comércio, dos serviços e das micro e pequenas empresas (MPEs), fomentando a diversificação econômica da região amazônica.

Além da indústria tradicional, o programa busca atrair novos investimentos em áreas estratégicas, como:

- Bioindústria Sustentável: farmacêutica, biocombustíveis, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- Indústrias intensivas em trabalho: reciclagem, couro e artefatos, têxtil, confecções e moveleira;
- Indústria alimentícia: carne, pescado, cereais, frutas, leguminosas e derivados.

O que Pode Ser Financiado

- Estudos de promoção do desenvolvimento industrial;
- Obras e infraestrutura;
- Equipamentos e materiais de custeio;
- Estudos de desenvolvimento sustentável.

Benefícios à Sociedade

- Geração de emprego e renda;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico e tecnológico;
- Promoção da inovação;
- Aumento da competitividade empresarial;
- Diversificação da economia regional.

Execução

Os recursos poderão ser aplicados por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		

Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 | Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) | RP conforme LDO vigente

5. Ação 210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa

A ação tem como objetivo o apoio e estímulo a programas, projetos e iniciativas, além da elaboração de estudos na área de atuação da SUFRAMA, para promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação na região da Amazônia Ocidental e nos municípios de Macapá e Santana (AP), no Amapá.

O Conselho de Administração da SUFRAMA (CAS), por meio da Portaria nº 72, de 6 de maio de 2016, definiu que a aplicação dos recursos financeiros vinculados às dotações orçamentárias disponíveis, objeto de transferências voluntárias a estados e municípios, deve priorizar iniciativas que fortaleçam a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento regional.

Benefícios à Sociedade

- Aumento da competitividade;
- Criação de empregos qualificados;
- Geração de valor e estímulo à inovação;
- Desenvolvimento de tecnologias;
- Sinergia entre academia e indústria.

O que Pode Ser Financiado

- Obras e infraestrutura;
- Equipamentos e materiais;
- Custeio de atividades relacionadas;
- Projetos de estudos voltados ao desenvolvimento da indústria.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		

Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 | Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) | RP conforme LDO vigente

5.1 Fortalecimento das Cadeias Produtivas Regionais

Objetivo

Estruturar cadeias produtivas regionais para ampliar, simultaneamente, a capacidade de oferta e a excelência de produtos e processos, promovendo a competitividade com base na sustentabilidade ambiental, inovação, capacitação técnica e fortalecimento da governança local.

O que Pode Ser Financiado

Nessa linha de investimento, a SUFRAMA desenvolve projetos com entes municipais e estaduais em sua área de atuação, abrangendo ações que envolvem:

- Aquisição de máquinas e equipamentos para arranjos produtivos locais;
- Implementação de tecnologias para agricultura de precisão e agroindústria familiar;
- Projetos de inovação e automação industrial;
- Capacitações técnicas e gerenciais;
- Certificações e selos de qualidade;
- Ações de sustentabilidade e economia circular.

Benefícios à Sociedade

- Geração de emprego e aumento da renda em regiões menos desenvolvidas;
- Redução das desigualdades regionais;
- Fortalecimento da economia local com maior agregação de valor e complexidade produtiva;
- Valorização de recursos e vocações regionais.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 \| Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) \| RP conforme LDO vigente					

5.2 Melhoria da Infraestrutura Logística para o Desenvolvimento Regional

Objetivo

O objetivo desta ação é financiar projetos de infraestrutura logística, energética, de comunicação, hídrica e produtiva, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico regional. O foco está em áreas urbanas e rurais da Amazônia Ocidental e do Amapá, promovendo:

- Cidades inteligentes;
- Integração produtiva;
- Hubs de exportação.

O que Pode Ser Financiado

- Obras e projetos em infraestrutura logística (portos, hidrovias, rodovias);
- Infraestrutura energética (subestações, linhas e redes);
- Infraestrutura de comunicações (fibra óptica, torres, datacenters);
- Infraestrutura hídrica (barragens, canais);
- Parques tecnológicos e hubs de inovação;
- Estudos técnicos e projetos básicos.

Benefícios à Sociedade

- Melhoria da circulação de bens e serviços;
- Redução de custos logísticos e ampliação do acesso a áreas produtivas;
- Atração de novos investimentos públicos e privados, em virtude das melhores condições de logística e infraestrutura.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		

Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 | Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) | RP conforme LDO vigente

5.3 Projetos de Apoio à Capacitação de Recursos Humanos

Objetivo

O apoio à capacitação de recursos humanos está diretamente vinculado às atividades de educação, abrangendo:

- Educação superior;
- Formação profissional de nível técnico e tecnológico;
- Atividades de apoio à educação;
- Outras iniciativas de ensino que visem incrementar a produtividade regional.

Exemplos de convênios já realizados incluem:

- Formação de capital intelectual;
- Centros de produção rural;
- Capacitação profissional em diferentes áreas.

O que Pode Ser Financiado

- Iniciativas de ciência e tecnologia, com investimento em pesquisa (ex.: expansão de herbários, museus e apoio à inovação e saberes);
- Financiamento de projetos estratégicos que gerem empregos, impostos e renda;
- Projetos de desenvolvimento sustentável com foco na conservação da floresta, uso sustentável dos recursos naturais e geração de renda a partir da sociobiodiversidade;
- Pesquisas em inovação, ciência e tecnologia voltadas ao desenvolvimento de soluções para os desafios da Amazônia, incluindo a expansão de centros de pesquisa.

Benefícios à Sociedade

- Qualificação da mão de obra local;
- Geração de empregos e renda na região;
- Fomento a projetos locais;
- Fortalecimento da economia;
- Melhoria dos processos, aumentando a produtividade das cadeias;
- Inclusão social e promoção da cidadania.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valor mínimo de repasse:

- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 \| Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) \| RP conforme LDO vigente					

5.4 Projetos de Apoio ao Turismo

Objetivo

O investimento em turismo sustentável tem como objetivo alavancar transformações significativas no cenário econômico e social amazônico, atuando como um instrumento capaz de:

- Proporcionar avanços socioeconômicos;
- Garantir a preservação de recursos naturais, patrimoniais e culturais;
- Promover um desenvolvimento participativo, ético e responsável.

A SUFRAMA pretende investir no turismo como estratégia para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, aproveitando o vasto potencial do setor com foco na sustentabilidade e na inclusão das comunidades locais. Essa área apresenta desafios e oportunidades que contribuem para a valorização da cultura e do patrimônio regional, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e melhoria da infraestrutura turística.

O que Pode Ser Financiado

- Projetos multissetoriais de obras de urbanização e saneamento;
- Melhoria de equipamentos públicos e revitalização de áreas;
- Projetos de infraestrutura turística: rodovias, transportes, portos, aeroportos, internet, telefonia, parques, museus, centros de lazer, orlas e centros de convenções;
- Capacitação de profissionais do turismo;

Investimentos voltados ao desenvolvimento da cultura local.

Benefícios à Sociedade

- Qualificação da mão de obra local;
- Geração de empregos e renda na região;
- Crescimento econômico;
- Desenvolvimento da infraestrutura turística;
- Valorização da cultura local.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 \| Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) \| RP conforme LDO vigente					

5.5 Projetos de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento

O apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) compreende a execução de projetos que promovam a geração de novos conhecimentos e a sua aplicação em resultados práticos, com foco na vantagem competitiva regional e nacional.

A inovação apoiada pode ocorrer em quatro dimensões:

- Inovação em produto;
- Inovação em processo;
- Inovação organizacional;
- Inovação em marketing.

É importante destacar que os projetos de apoio à P&D aqui tratados não se confundem com os investimentos realizados por empresas de informática que se beneficiam de incentivos fiscais previstos na Lei de Informática nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O que Pode Ser Financiado

- Projetos de expansão de infraestrutura científica;
- Projetos de pesquisa e inovação;
- Projetos voltados à bioeconomia;
- Projetos de desenvolvimento da produção sustentável;
- Projetos de manejo florestal sustentável.

Benefícios à Sociedade

- Geração de empregos;
- Fortalecimento das cadeias produtivas, com aumento da produção;
- Implantação de infraestrutura voltada à pesquisa;
- Geração de valor e estímulo à inovação;
- Desenvolvimento de tecnologias;
- Melhoria das condições de trabalho dos produtores;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico e social da região.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valores mínimos de repasse:

- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras;
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	**Obras: R$ 400.000,00** Demais: R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		

Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 | Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) | RP conforme LDO vigente

5.6 Projetos de Apoio à Criação e Difusão de Informação e Conhecimento

O apoio à criação e difusão de informação e conhecimento tem como objetivo fomentar ações e eventos voltados à ampliação do capital intelectual da região.

Esses projetos contribuem diretamente para a sociedade ao:

- Ampliar o acesso à informação;
- Fortalecer a cidadania;
- Promover o desenvolvimento local e regional;
- Estimular a inovação tecnológica e científica.

O que Pode Ser Financiado

- Infraestrutura: construção e modernização de laboratórios, centros de pesquisa e museus;
- Desenvolvimento e implantação de sistemas de monitoramento, com uso de geotecnologias, inteligência artificial e sensoriamento remoto;
- Projetos de pesquisa científica, fomento à bioeconomia e criação de redes de pesquisadores;
- Capacitação de agentes ambientais e servidores públicos, além da formação de redes de especialistas;
- Criação de plataformas de dados e desenvolvimento de ferramentas digitais (como aplicativos) para compartilhamento de informações com técnicos, produtores rurais e a sociedade em geral.

Benefícios à Sociedade

- Acesso ampliado à informação e ao conhecimento;
- Fortalecimento da participação social e da cidadania;
- Desenvolvimento local e regional;
- Fomento à inovação e à tecnologia;
- Democratização do acesso ao conhecimento;
- Criação de oportunidades e capacitação profissional.

Execução

A execução poderá ocorrer por meio de:

- Convênio;
- Contrato de Repasse;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada (TED).

Critérios e Restrições

Valor mínimo de repasse:

- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Acréscimo à Programação (em R$)					
GND	**Natureza da Despesa**	**Cód.**	**Modalidade de Aplicação**	**RP**	**Valor Mínimo**
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		
4	Investimentos	30	Transferências a Estados	6, 7 ou 8	R$ 200.000,00
		40	Transferências a Municípios		
		50	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		

Fonte: Decreto nº 11.531/2023, Art. 10 | Modalidades de Aplicação conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO) | RP conforme LDO vigente

6. Encerramento

Esta cartilha tem caráter informativo e visa facilitar o diálogo entre os parlamentares e suas equipes com a Superintendência da Zona Franca de Manaus. Reunindo as principais informações sobre as ações passíveis de financiamento por emendas parlamentares, o documento busca tornar mais transparente e ágil o processo de destinação e formalização dos recursos.

A SUFRAMA está à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, realizar análises técnicas de projetos e apoiar a formalização dos instrumentos de transferência de recursos. O diálogo entre a Superintendência e os parlamentares é fundamental para garantir que os investimentos alcancem os resultados esperados e contribuam efetivamente para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental e dos municípios de Macapá e Santana.

Para mais informações ou para iniciar o processo de destinação de emenda parlamentar à SUFRAMA, entre em contato com as seguintes unidades desta Autarquia:

a) Gabinente do Superintendente da SUFRAMA (GABIN), por meio do telefone (92) 2020-1607 e e-mail gabin@suframa.gov.br;

b) Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (SDI), por meio do telefone (92) 2020-1651 e e-mail sdi@suframa.gov.br; ou

c) Coordenação-Geral de Desenvolvimento Regional (CGDER), por meio do telefone (92) 2020-1653 e e-mail cgder@suframa.gov.br.

Este documento será atualizado periodicamente em conformidade com as alterações nas normativas vigentes.

Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1424 – Distrito Industrial,
Manaus - AM, CEP: 69075-830

www.suframa.gov.br